

Projeto de Alteração dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da ULISBOA

Nota Introdutória

Considerando que decorreu um período superior a oito anos desde a entrada em vigor dos atuais Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (FA.U LISBOA), publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 4, através do Despacho n.º 305/2018, de 5 de janeiro, durante o qual se verificaram alterações significativas nos contextos organizacional, funcional e estratégico da instituição;

Considerando que as instituições de ensino superior estão sujeitas a processos contínuos de transformação, modernização e ajustamento das suas estruturas organizativas, no sentido de garantir maior eficiência, eficácia e capacidade de resposta às exigências contemporâneas da administração pública e da gestão universitária;

Considerando que a atual estrutura organizacional da FA.U LISBOA, conforme consagrada nos Estatutos em vigor, já não reflete, de forma exaustiva e adequada, o conjunto real dos serviços e mecanismos operacionais efetivamente existentes, nem a articulação entre os diferentes níveis de responsabilidade;

Considerando que se impõe uma atualização da estrutura organizacional, que reflita com rigor a realidade funcional atual da FA.U LISBOA, tendo em conta a sua missão institucional, a complexidade crescente das suas atividades, a diversidade de serviços prestados, o volume de processos administrativos geridos, bem como o grau de autonomia e responsabilidade inerente a cada serviço;

Considerando que a estrutura administrativa deve ser concebida como um instrumento dinâmico, capaz de responder de forma sustentada às necessidades operacionais presentes e futuras da FA.U LISBOA, assegurando margens de evolução, flexibilidade e adaptabilidade à mudança, sem comprometer os princípios da legalidade, da eficiência e da boa gestão pública;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º dos Estatutos da FA.U LISBOA, o Conselho de Escola, reunido em sessão ordinária no dia 9 de julho de 2026, aprovou a proposta de alteração dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, passando os artigos 40.º, 41.º, e 42.º a ter a redação seguinte:

Artigo 40.º

[...]

Os recursos de natureza administrativa e de apoio técnico da Faculdade estruturam-se de acordo com a seguinte tipologia:

- a) Diretor Executivo;
- b) Áreas, cada uma das quais podendo ser dirigida por Coordenadores;
- c) Núcleos, cada um dos quais podendo ser dirigido por Coordenadores;
- d) Gabinetes, cada um dos quais podendo ser dirigido por Coordenadores;
- e) (Revogada)
- f) Serviços, cada um dos quais integrados numa Área, num Núcleo, num Gabinete ou na dependência direta do Presidente.

Artigo 41.º

[...]

- 1 — O cargo de Diretor Executivo é qualificado como cargo de direção superior de 2.º grau.
- 2 — Os cargos de Coordenador de Área são qualificados como cargos de direção intermédia de 2.º grau.
- 3 — Os cargos de Coordenador de Núcleo são qualificados como cargos de direção intermédia de 3.º grau.
- 4 — Os cargos de Coordenador de Gabinete são qualificados como cargos de direção intermédia de 4.º ou 5.º grau.
- 5 — (Revogado)
- 6 — As Áreas, os Núcleos ou os Gabinetes, quando envolvam valências de índole científica e/ou pedagógica, podem ter a supervisão de um docente de carreira, em efetividade de funções, nomeado pelo Presidente da Faculdade.

Artigo 42.º

Recursos técnico-administrativos

- 1 — Compete aos recursos técnico-administrativos da Faculdade a missão de assegurar o apoio técnico e administrativo às atividades da Faculdade e aos respetivos órgãos.
- 2 — Os recursos técnico-administrativos da Faculdade estão organizados em áreas, núcleos, gabinetes e serviços, sendo que as especificações da estrutura organizacional constam do Anexo I a estes Estatutos;
- 3 — [...]
- 4 — (Revogado)
- 5 — (Revogado)
- 6 — (Revogado)
- 7 — (Revogado)
- 8 — A organização e competências dos recursos técnico-administrativos constam de Regulamento próprio com o mesmo nome, elaborado pelo Presidente da Faculdade e aprovado pelo Conselho de Escola.

ANEXO I
AOS ESTATUTOS DA FACULDADE DE ARQUITETURA DA ULISBOA
Estrutura organizacional dos recursos técnico-administrativos

Artigo 1.º

Objeto

O presente anexo define as especificações da estrutura organizacional dos recursos técnico-administrativos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, doravante designados por recursos técnico-administrativos, e a qualificação, o grau e a designação dos respetivos cargos dirigentes, que compreendem cargos de direção superior de 2.º grau e cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º, 4.º e 5.º graus, de acordo com o definido no artigo 41.º dos Estatutos.

Artigo 2.º

Regulamentação

O presente anexo está sujeito à regulamentação prevista no n.º 8 do artigo 42.º dos Estatutos.

Artigo 3.º

Estrutura dos Recursos técnico-administrativos

A estrutura concreta dos recursos técnico-administrativos, designadamente o número, o grau e a qualificação dos cargos dirigentes, é definida tendo em conta a sua missão, dimensão, grau de complexidade, volume de trabalho e nível de responsabilidade.

Artigo 4.º

Organização dos Recursos técnico-administrativos

1 — Os recursos técnico-administrativos organizam-se do seguinte modo:

- a) Área académica, que compreende:
 - i) Núcleo de graduação;
 - ii) Núcleo de pós-graduação.
- b) Área administrativa, que compreende:
 - i) Núcleo de recursos humanos;
 - ii) Serviço de expediente.
- c) Área de contratação pública, património, economato e sustentabilidade, que compreende:
 - i) Núcleo de contratação pública;
 - ii) Serviço de património e economato;
 - iii) Serviço de sustentabilidade.
- d) Área de cooperação externa e comunicação, que compreende:
 - i) Núcleo de comunicação, relações externas e eventos;
 - ii) Núcleo de multimédia;
 - iii) Núcleo de cooperação internacional e de mobilidades;
 - iv) Gabinete FAjúnior;
 - v) Serviço *Alumni*.
- e) Área financeira, que compreende:
 - i) Núcleo de contabilidade;
 - ii) Serviço de gestão financeira de projetos I&D e de prestação de serviços ao exterior;
 - iii) Serviço de tesouraria.
- f) Núcleo de arquivo, apoio à informação e conhecimento, que compreende:

- i) Serviço de biblioteca e cartografia;
 - ii) Serviço editorial;
 - iii) Serviço de gestão documental;
 - iv) Serviço de gestão de espólios.
- g) Núcleo de assessoria, planeamento, qualidade e acreditação, que compreende:
 - i) Gabinete de assessoria e planeamento;
 - ii) Gabinete de qualidade e acreditação.
- h) Núcleo de serviços técnicos e de apoio, que compreende:
 - i) Serviços gerais de apoio;
 - ii) Serviço de informática;
 - iii) Serviço de manutenção e obras;
 - iv) Serviço oficial.
- i) Núcleo de apoio à investigação, empreendedorismo e transferência de conhecimento;
- j) Serviço de mentoria e tutoria ao estudante;
- k) Serviço jurídico.

2 — A coordenação dos recursos técnico-administrativos referidos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do n.º 1 deste artigo compete ao Diretor Executivo, podendo o Presidente da Faculdade fazer depender de si, através de despacho, qualquer um dos serviços referidos.

3 — Os recursos técnico-administrativos referidos nas alíneas g), i), j) e k) do n.º 1 dependem diretamente do Presidente da Faculdade.

4 — O Serviço de biblioteca e cartografia é apoiado por um Conselho de Biblioteca aprovado pelo Conselho Científico e homologado pelo Presidente da Faculdade, que se pronuncia sobre o acervo e novas aquisições.

5 — O Serviço editorial é apoiado por um Conselho Editorial aprovado pelo Conselho Científico e homologado pelo Presidente da Faculdade, que se pronuncia sobre as políticas editoriais da Faculdade.

Artigo 5.º

Estrutura dirigente dos recursos técnico-administrativos

Os recursos técnico-administrativos são coordenados por dirigentes, de acordo com a tipologia definida no artigo 41.º dos Estatutos, cujo recrutamento, provimento e remuneração segue o disposto no Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa e no Estatuto do Pessoal Dirigente.